



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Documentação

Projeto Básico SEI-GDF - SEMA/SUAG/DILOC/GEDOC

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional, prestados em regime de monopólio (artigos 9º e 27 da Lei nº 6.538/78), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação desses serviços justifica-se pela necessidade da SEMA/DF enviar correspondências externa, utilizando-se dos serviços prestados pela ECT em regime de monopólio, conforme necessidades das unidades administrativas que compõem a estrutura da Secretaria.

Em virtude das atribuições regimentais da SEMA-DF, há uma constante comunicação com diversos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, entre outras, principalmente aquelas que não integram a Administração Pública do Distrito Federal (complexo administrativo do Governo do Distrito Federal) e que, por sua vez, não são atendidas com o sistema de comunicação oficial do GDF, o que torna imprescindível a contratação e utilização dos serviços prestados pelos Correios, os quais ora se pretende contratar.

Os serviços postais, telemáticos, convencionais e adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais são imprescindíveis para viabilizar o envio de documentos expedidos pelas unidades administrativas desta Secretaria de Estado.

Atualmente, a SEMA/DF (4º andar) ocupa o mesmo imóvel que é ocupado pelo IBRAM/DF (térreo, 1º, 2º, 3º e 5º andares), sendo que a segurança e os serviços de portaria são custeados pelo referido Instituto e, ao receberem as cartas e comunicados entregues pelos Correios não há qualquer garantia que serão entregues aquelas direcionadas à SEMA/DF, o que poderia acarretar algum prejuízo. Assim, fez-se necessário a contratação de uma **caixa postal** exclusiva para esta SEMA/DF, motivo este que ainda persiste a referida necessidade na pretendida contratação.

Segundo o Parecer Jurídico nº 140/2012 – PROCAD/PGDF, o qual foi outorgado efeitos normativos pelo Governador do Distrito Federal, é patente o entendimento de que a contratação da ECT para os serviços em tela, daqueles que são prestados em **regime de monopólio** pela referida estatal, amolda-se em uma das excepcionalidades previstas nas regras gerais de licitação contidas na Lei 8.666/93, sendo inexigível a licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de licitações.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por ser tratar de contratação dos serviços prestados por monopólio pela ECT (artigos 9º e 27 da Lei 6.538/78), a mesma deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, conforme Parecer Normativo nº

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados são todos aqueles prestados em regime de monopólio pela ECT (artigos 9º e 27 da Lei nº 6.538/78), os quais serão utilizados pelas unidades administrativas da SEMA-DF, quais sejam:

“(...) Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

§ 1º - Dependem de prévia e expressa autorização da empresa exploradora do serviço postal;

a) venda de selos e outras fórmulas de franqueamento postal;

b) fabricação, importação e utilização de máquinas de franquear correspondência, bem como de matrizes para estampagem de selo ou carimbo postal.

§ 2º - Não se incluem no regime de monopólio:

a) transporte de carta ou cartão-postal, efetuado entre dependências da mesma pessoa jurídica, em negócios de sua economia, por meios próprios, sem intermediação comercial;

b) transporte e entrega de carta e cartão-postal; executados eventualmente e sem fins lucrativos, na forma definida em regulamento.

(...)

Art. 27 - O serviço público de telegrama é explorado pela União em regime de monopólio.” (grifo nosso).

5. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Contratante (SEMA-DF) demandará à Contratada a prestação dos serviços conforme sua demanda interna, por meio do servidor executor do contrato, variando, portanto, a quantidade e tipo de serviços utilizados por mês. Para a solicitação e prestação dos serviços, objeto deste Termo, a Contratante e a Contratada deverão respeitar todas as normas e acordos estabelecidos no instrumento contratual.

6. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O quantitativo e a estimativa de custo basearam-se no levantamento das despesas com a contratação da ECT nos últimos 12 (doze) meses, conforme ANEXO I do presente.

- Para esta contratação ficam dispensadas todas as cotas mínimas mensais de faturamento e/ou quantidade mínima por postagem estabelecidas para os serviços previstos no contrato.
- O valor total estimado para a pretendida contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o

período de 12 (doze) meses, perfazendo a estimativa mensal aproximada de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cujo valor tomou-se por base o levantamento de gasto realizado nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha contida no ANEXO I do presente.

- Segundo o ANEXO I do presente Projeto Básico, esta Secretaria realizou despesas com a contratação dos correios no valor de R\$ 3.063,88 (três mil, sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), tomando-se por base os valores gastos no período de janeiro de 2017 até fevereiro de 2018, cuja média foi dividida em 12 (doze) meses, pois foram excluídos os 02 (dois) meses que não tiveram gastos. Para a nova contratação, sugere-se uma prospecção de gastos de aumento em 30% (trinta por cento), visto que os preços e tarifas poderão ser reajustadas pelo Órgão competente e impactará diretamente no valor total do contrato, motivo este que estimou-se o valor do contrato para 12 (doze) meses em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- O Empenho deverá se na modalidade estimativo e serão pagas apenas as despesas devidamente comprovadas e atestadas pelo Executor do Contrato, conforme as normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.

7. DOS PREÇOS PRATICADOS PELA E.C.T.

Os preços e as tarifas dos serviços prestados pela Contratada (e respectivos reajustes) são fixados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), em conformidade com o artigo 70, inciso I, da Lei nº 9.069/95, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 09 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda e com a Portaria nº 203, de 10 de julho de 2001, do Ministério da Fazenda, e alterações posteriores.

Os valores dos preços e das tarifas atuais seguem planilha fornecida pela ECT, cujos valores são fixados pelo MCTIC.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 18.122.6001.8517.9661 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 33.90.39.

A disponibilidade orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento e Finanças da SUAG/SEMA/DF.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, liquidada até a data do seu vencimento, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços realizados pela Contratada, cabendo à ECT apresentar à Contratante, para efeito de pagamento, as faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, levantados com base nos documentos de postagem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer previamente a Contratante as informações e critérios necessários ao cumprimento de suas obrigações e utilização dos serviços contratados, bem como emitir e fornecer os cartões de Postagens aos credenciados pela Contratante e utilizarem os serviços previstos no contrato.

Estabelecer, de comum acordo com a Contratante, as Agências ou Unidades Operacionais que serão credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito.

Fornecer a Contratante etiquetas de registrados para objetos a serem postados sob registro.

Restituir a Contratante no endereço indicado por esta, os comprovantes de entrega relativos aos objetos distribuídos, os Avisos de recebimento (AR's) correspondentes aos objetos entregues, bem como, os objetos cuja entrega não tenha sido possível indicando sempre a causa determinante da impossibilidade na forma regulamentar.

Apresentar a fatura, juntamente com as cópias das certidões negativas de débitos da Secretaria de Fazenda do GDF, FGTS e INSS.

Executar todos os serviços previstos no contrato conforme os padrões de qualidade e normas estabelecidas pela ECT.

Providenciar, quando da postagem, o preenchimento dos documentos de acordo com o serviço utilizado, para efeito de faturamento, colhendo a assinatura do remetente e distribuir suas vias conforme indicados nos próprios documentos.

Prestar todos os serviços contratados nas condições e nos prazos estipulados no instrumento contratual.

Informar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF) os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou preços dos serviços postais, telemáticos e adicionais e produtos, fornecendo-lhe as respectivas tabelas.

Cumprir todas as obrigações assumidas no instrumento contratual.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

Indicar dois responsáveis (prepostos) pela intermediação entre a ECT e a SEMA-DF, sendo um titular e um suplente.

Prestar todas as informações necessárias à Contratante referentes à utilização dos serviços contratados.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Informar à ECT os seus representantes credenciados para utilizarem os serviços contratados, para que sejam emitidos os Cartões de Postagem.

Estabelecer, de comum acordo com ECT, as Agências que serão credenciadas para a prestação dos serviços, em âmbito nacional.

Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidos pela ECT, quanto a peso, dimensões, endereçamento, com a utilização do CEP e demais normas, previamente informadas

pela ECT.

Obedecer à padronização e as normas estabelecidas pela ECT para os serviços que os exigir.

Apresentar, quando da postagem de objetos e aquisição de produtos postais, o Cartão Postagem.

Assinar, quando da utilização dos serviços, o documento previsto para o faturamento.

Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura correspondente, no valor do serviço específico.

Emitir previamente a Nota de Empenho para atender os serviços utilizados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos.

Manter a ECT informada acerca do endereço para apresentação de faturas.

Cumprir todas as obrigações assumidas no instrumento contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Distrito Federal, por meio da SEMA-DF, designará um servidor Executor e um Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução e prestação dos serviços contratados, de acordo com as normas legais vigentes, devendo, inclusive, encaminhar relatório circunstanciado mensal dos serviços prestados referente a respectiva nota fiscal/fatura atestada.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja manifestação de interesse das partes.

14. DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Contratante (SEMA-DF) providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de Contrato na imprensa oficial (Diário Oficial do Distrito Federal), devendo após, fornecer cópia à Gerência Comercial/de vendas da ECT.

15. DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações assumidas, fica a Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeita às sanções previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e as respectivas alterações posteriores, sem prejuízo daquelas previstas, ainda, na Lei nº 8.666/93 e outras legislações que regem a matéria.

16. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do Contrato, será competente o Foro de Brasília - Distrito Federal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cumpre salientar que se por ventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal no. 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

O presente Projeto Básico é composto por um Anexo (ANEXO I).

Proposta apresentada pela ECT em de março de 2018 contendo Ficha resumo – Contrato da Prestação de Serviços e Venda de Produtos

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 08006449060, conforme dispõe o Decreto Distrital nº 34.031/2012.

Brasília, 03 de abril de 2018.

Daniela Juvino dos Santos

Gerência de Documentação e Arquivo

De acordo com o presente Termo de Referência e respectivos anexos.

Brasília, 03 de abril de 2018.

Marcelo Mota de Queiroz

Diretor de Logística, Material, Patrimônio e Contratos

Aprovo o presente Termo de Referência e os respectivos anexos, nos termos da legislação vigente.

Brasília, 03 de abril de 2018.

Fêbo Câmara Gonçalves

Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE GASTOS MENSIS**(utilizado para balizamento do valor da nova contratação)**

(período de apuração - de janeiro de 2017 até fevereiro de 2018)

MÊS	ANO	VALOR MENSAL (R\$)	DETALHAMENTO PP
JANEIRO	2017	R\$ 126,20	2017PP00053
FEVEREIRO	2017	R\$ 229,91	2017PP00105
MARÇO	2017	R\$ 165,48	2017PP00145
ABRIL	2017	R\$ 156,90	2017PP00174
MAIO	2017	R\$ 0,00	Não Teve PP
JUNHO	2017	R\$ 245,30	2017PP00267
JULHO	2017	R\$ 122,65	2017PP00302
AGOSTO	2017	R\$ 639,90	2017PP00355
SETEMBRO	2017	R\$ 180,22	2017PP00408
OUTUBRO	2017	R\$ 413,10	2017PP00444
NOVEMBRO	2017	R\$ 164,27	2017PP00469
DEZEMBRO	2017	R\$ 316,75	2018PP00050
JANEIRO	2018	R\$ 0,00	Não Teve PP
FEVEREIRO	2018	R\$ 303,20	2018PP00096
VALOR TOTAL (14 MESES)		R\$ 3.063,88	
MÉDIA (foram excluídos os dois meses que não houveram despesas)		R\$ 255,32	

***Informações extraídas do Contrato dos Correios 9912322232 – SEMA/DF x ECT – processo de contrato 391.001.326/2012 e de pagamento 393.000.064/2016.**



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA JUVINO DOS SANTOS Matr. 272.189-9, Gerente de Documentação**, em 04/04/2018, às 16:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOTA DE QUEIROZ - Mat. 271.918-5, Diretor(a) de Logística, Material, Patrimônio e Contrato**, em 04/04/2018, às 16:27, conforme



art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FEBO CÂMARA GONÇALVES - Mat - 271.920-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 04/04/2018, às 16:53, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=6711695)
verificador= **6711695** código CRC= **8BA16AA5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed.Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145633

00393-00000607/2018-88

Doc. SEI/GDF 6711695



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças

Autorização SEI-GDF - SEMA/SUAG/DICOF

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PAGAMENTO		N °	00007/2018		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				CÓDIGO	
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA				21.101	
CREDOR			VALOR	CPF/CNPJ	
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT.			2.655,56	34.028.316/0031-29	
VALOR DA DESPESA					
R\$ 2.655,56 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)					
MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO					
() 1 - ORDINÁRIO (x) 2 - ESTIMATIVO () 3 - GLOBAL					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		PROJETO	SUBTÍTULO
18	122	6001		8517	9661
LICITAÇÃO	REFERÊNCIA	NATUREZA DA DESPESA	SUBÍTEM DA DESPESA	VALOR	FONTE DE RECURSO
6	ART. 25, CAPUT, LEI Nº 8.666/1993	3.3.90.39	47	2.655,56	100
OBJETO DA DESPESA					
O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.					
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES					
SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PRESENTE DESPESA E PARA A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, NOTA DE LIQUIDAÇÃO E, POSTERIORMENTE, A EMISSÃO DE PREVISÃO DE PAGAMENTO.					
NOME/CARGO/ASSINATURA					DATA
Renê Siqueira Lira Diretor de Orçamento, Contabilidade e Finanças					07.05.2018
ORDENADOR DE DESPESA					

Na forma do disposto nos Art. 58, 59 e 60 da Lei 4.320, de 17/03/1964, do Art. 7º da Lei 3.163, de 03/07/2003, tendo em vista os Art. 30, 47 e 49 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, autorizo a emissão de Nota de Empenho e posteriormente a liquidação e pagamento da despesa na forma de previsão de pagamento.

NOME/CARGO/ASSINATURA

Febo Câmara Gonçalves
Subsecretário de Administração Geral - SUAG

DATA

07.05.2018



Documento assinado eletronicamente por **RENE SIQUEIRA LIRA - Matr. 0272.238-0, Diretor(a) de Orçamento, Contabilidade e Finanças**, em 07/05/2018, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FEBO CÂMARA GONÇALVES - Mat - 271.920-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 07/05/2018, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=7822434)
verificador= **7822434** código CRC= **34E91092**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed.Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145608

00393-00000607/2018-88

Doc. SEI/GDF 7822434



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação SEI-GDF - SEMA/GAB

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00393-00000607/2018-88. Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista as justificativas que instruem os autos, em que a Subsecretaria de Administração Geral reconheceu a Inexigibilidade de Licitação em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, CNPJ sob o nº 34.028.316/0007-07, que tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) do Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. A Despesa foi autorizada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, CNPJ nº 34.028.316/0007-07. RATIFICO o mencionado ato praticado pela Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, que determinou o referido pagamento, com fulcro no caput do art. 25, c/c com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 08/05/2018 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a eficácia necessária.

FELIPE FERREIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Matr.1668169-X, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 09/05/2018, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **7827991** código CRC= **9DBF739C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145609

00393-00000607/2018-88

Doc. SEI/GDF 7827991



Unidade Gestora 150101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA		Número do Documento 2018NE00066		Empenho Original			
Gestão 00001 - TESOURO		Número do Processo 00393-000000607/2018-88		Data de Emissão 08/05/2018			
Credor 34028316003129 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		Licitação 06 - Inexigível		Modalidade 2 - Estimativo			
Endereço SBN CONJ 03 BL A		Cidade BRASILIA		UF DF	CEP 70000000		
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA		Referência Art.25, Lei 8666/93		Nº Suprimento			
Local de Entrega SEMA/DF, SEPN 511, BLOCO C, 4º ANDAR, BRASÍLIA-DF		Exige Contrato 036228		Prazo de Entrega 237 dias			
Valor por extenso (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)		Transferência		Valor 2.655,56			
Classificação Orçamentária							
Esfera 1	Unidade Orçamentária 21101	Programa de Trabalho 18122600185179661	Id. Uso 0	Fonte de Recurso 100000000	ContraPartida Natureza da Despesa 99999 339039		
Cronograma de Desembolso		Janeiro		Fevereiro			
0,00		0,00		0,00			
Maio		Junho		Março			
2.655,56		0,00		0,00			
Setembro		Outubro		Julho			
0,00		0,00		0,00			
				Novembro			
				0,00			
				Dezembro			
				0,00			
Subitens da Despesa							
Código 47	Valor 2.655,56	Código	Valor	Código	Valor		
No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Descrição dos Itens							
Item	Quant.	Especificação			Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	EMPENHO DESTINADO A CUSTEAR DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA SEMA/ DF, MEDIANTE A ADESÃO AO ANEXO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE, INDIVIDUALMENTE, CARACTERIZAM CADA MODALIDADE ENVOLVIDA.			UNID	2.655,56	2.655,56
Gestor Administrativo 579.203.111-87 - FEBO CÂMARA CONÇALVES				Material Recebido/Serviço Executado em			
Chefe SOF 825.085.851-49 - RENÊ SIQUEIRA LIRA							

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Emitido em: 08/05/2018 09:47:58

1



Documento assinado eletronicamente por **RENE SIQUEIRA LIRA - Matr. 0272.238-0, Diretor(a) de Orçamento, Contabilidade e Finanças**, em 08/05/2018, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FEBO CÂMARA GONÇALVES - Mat - 271.920-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 08/05/2018, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **7834274** código CRC= **3C3DE8DE**.